



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI N° 7.587, DE 13 DE MARÇO DE 2014.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES  
INTEGRANTES DA CARREIRA DOS  
PROFISSIONAIS DA AGÊNCIA  
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios dos servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, instituída pela Lei Estadual nº 6.706, de 4 de abril de 2006, são os fixados na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 13 de março de 2014,  
198º da Emancipação Política e 126º da República.

**TEOTONIO VILELA FILHO**  
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 14.03.2014.**



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.587, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

ANEXO ÚNICO

**SUBSÍDIO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS  
DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE  
ALAGOAS**

CARGOS	NÍVEL	CLASSES			
		A	B	C	D
Analista de Regulação	Superior	4.100,00	4.305,00	4.520,25	4.746,26
Fiscal de Regulação	Médio	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91
Auxiliar Técnico de Regulação	Médio	1.300,00	1.365,00	1.433,25	1.504,91